



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Publicado(a) no Jornal
D.O.M.P.

Edição n.º 1467

Página: _____

Data da Publicação:
21/03/2018

LEI MUNICIPAL N.º 518/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) recurso este que será repassado como convênio via FIA ao Município pela Fundação Malucelli, onde o Município por sua vez deverá repassar para a APAE como subvenção social.

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, ____/____/____

Nome: _____

Assinatura: _____

(Origem Projeto de Lei n.º 2105/2018 – de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social	
08.003 – Fundo para Infância e Adolescência FIA de Morretes	
08.003.08 – Assistência Social	
08.001.03.122 – Administração Geral	
08.001.03.122.0100 – Proteção Social Básica	
08.001.03.122.0100.2.031 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência	
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	
Fontes: 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA.....	R\$ 400.000,00
TOTAL.....	R\$ 400.000,00

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
880	1.7.1.8.99.11.00.00	Contribuições e Legados de Entidades não governamentais – ECA/FMDCA	R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 517/2018.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 16 de março de 2018.


Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 518/2018



Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) recurso este que será repassado como convênio via FIA ao Município pela Fundação Malucelli, onde o Município por sua vez deverá repassar para a APAE como subvenção social.

(Origem Projeto de Lei n.º 2105/2018 – de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social
08.003 – Fundo para Infância e Adolescência FIA de Morretes
08.003.08 – Assistência Social
08.001.03.122 – Administração Geral
08.001.03.122.0100 – Proteção Social Básica
08.001.03.122.0100.2.031 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fontes: 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Gov.
ECA/FMDCA.....R\$ 400.000,00
TOTAL..... R\$ 400.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	VALOR DO EXCESSO:
880	1.7.1.8.99.11.00.00	Contribuições e Legados de Entidades não governamentais – ECA/FMDCA	R\$ 400.000,00
TOTAL.....			R\$ 400.000,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 517/2018.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 16 de março de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E1232101

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/03/2018. Edição 1467

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

